

Porto Alegre/RS, 06 de setembro de 2024.

**PARECER JURÍDICO DE QUESTIONAMENTO SOBRE O PLEITO.
ELEIÇÕES CREF2/RS 2024**

1. Trata-se de parecer jurídico a fim de responder o questionamento abaixo colacionado:

*Dúvida quanto material de divulgação da chapa na Eleição
3 mensagens Alessandro Gamboa 3 de setembro de 2024 às 14:56 Para:
"secretariaeleicoes2024@crefrs.org.br", ouvidoria@crefrs.org*

Prezados Tendo em vista o calendário eleitoral, solicito esclarecimentos de como os Profissionais de Educação Física terão acesso às informações das propostas das chapas e o formato para exercer o direito de voto. A propaganda será enviada via correio ou via postal? Devemos enviar material impresso ou digital? Cabe ressaltar que os artigos 21, 22, 23 e 27 do Regimento Eleitoral estão omissos quanto a estes questionamentos. Solicito resposta o mais breve possível tendo em vista que o prazo máximo para a entrega do material de divulgação é dia 09/09. Alessandro Gamboa Profissional de Educação Física Cref2/RS: 001534-G/RS (51) 98125-8080

2. É o relatório passemos as respostas ponto a ponto.
 - a) “solicito esclarecimentos de como os Profissionais de Educação Física terão acesso às informações das propostas das chapas e o formato para exercer o direito de voto.”

Resposta:

Primeiramente, insta dizer que existem dois momentos distintos, a saber:

- 1) período pré-campanha eleitoral;
- 2) período de campanha eleitoral.

Período pré-campanha eleitoral.

Prevê a Resolução RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 225/2024:

[...]

Art. 22. Poderão ser enviadas, juntamente com o material de votação, as propostas eleitorais das chapas que estiverem em conformidade com esta norma, com a Resolução

CONFEF nº 513/2023, com a legislação eleitoral vigente, bem como com o Código de Ética Profissional, e sejam entregues na sede do CREF2/RS, impreterivelmente, antes do dia 09 de Setembro de 2024, devendo tal material ser impresso em 01 (uma)

folha A4 (210 x 297 mm) de cor branca e gramatura 75 g/m2, podendo o conteúdo da proposta ser impresso em tinta colorida.

§ 1º - O envio de que trata o caput deste **artigo será custeado pelo CREF2/RS e solicitado na forma que dispõe o Anexo X.**

§ 2º - Para todos os fins, o envio do material de que trata o caput deste artigo **não configura campanha antecipada.**

Como se verifica do inserto legal as chapas devidamente, homologadas, **poderão solicitar a remessa de suas propostas eleitorais juntamente com o material de votação** em impresso em 01 (uma) folha A4 (210 x 297 mm) de cor branca e gramatura 75 g/m2, podendo o conteúdo da proposta ser impresso em tinta colorida.

Da previsão legal se extrai:

- a) As chapas homologadas poderão solicitar o envio de suas proposta mediante requerimento, Anexo X da referida resolução, a ser entregue até o dia 09 de setembro no CREF2 e no seguinte formato, “ **impresso em 01 (uma) folha A4 (210 x 297 mm) de cor branca e gramatura 75 g/m2, podendo o conteúdo da proposta ser impresso em tinta colorida.**”
- b) O Cref2/RS remeterá este material **juntamente com o material de votação na forma do previsto** do Art.27 da resolução 225/2024, a saber:

*Art. 27. Deverá ser enviado, aos Profissionais de Educação Física aptos a votar, o material necessário à prática do voto eletrônico, **entre os dias 09 e 19 de setembro de 2024, contendo:***

I – instruções para votação, incluindo a informação do link de acesso à cédula;

II - lista com o número e nome da chapas registradas concorrentes à eleição, incluindo, o nome de cada candidato e nome de urna, caso haja;

III - propostas eleitorais de que trata a Resolução CONFEF nº 513/2023 e o art. 22 desta Resolução, desde que cumpridas as regras estabelecidas;

IV – senhas individuais para votação eletrônica.

Depreende-se, do inserto acima, que o material previsto no Art. 22 da supracitada resolução será remetido pelo CREF2 entre os dias 09 e 19 de setembro de 2024,

e, somente pelo mesmo meio de remessa na conformidade ao Art. 27 da resolução, e **não de forma autônoma por outro meio.**

Em referência às respostas do período eleitoral será editado novo parecer após a remessa do material previsto no Art. 27 da resolução 225/2024.



Hamilton Jesus Viera Pereira Junior
OAB/RS 57.612